

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio de sua Agente de Contratação, servidora Reine Natane Silva de Almeida Pereira, designada conforme legislação vigente, torna pública a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do tipo “menor preço global”, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum e diesel S10), de forma parcelada, destinado ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Data e horário do início das propostas	Dia 22/04/2026, às 08h00 (horário de MS)
Data e horário do encerramento das propostas	Dia 27/04/2026, às 08h00 (horário de MS)
Tratamento preferencial para ME/EPP/Equiparadas	Sim
Exclusividade para ME/ EPP/Equiparadas	Não
Local	Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica.
E-mail para envio de propostas e dúvidas	licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br
Assunto do e-mail	“Proposta de Preços – Dispensa de Licitação nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 014/2026”

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente dispensa de licitação destina-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum e diesel S10), de forma parcelada, destinado ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição do Objeto	Unid	Qntde
1	Gasolina comum	Litros	2000
2	Diesel S10	Litros	4000

1.1. O valor estimado da contratação poderá ser de até **RS 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais)**, conforme levantamento de cotações constante nos autos do Processo Administrativo nº 014/2026.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seu Anexo I – Termo de Referência, especialmente no que se refere às especificações do objeto e aos demais requisitos de habilitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos e que sejam preferencialmente para ME/EPP/Equiparadas.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei nº 14.133/2021, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar, por meio do e-mail: licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br , a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. A interessada deverá apresentar, junto à proposta de preços, Declaração firmada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador responsável, devidamente inscrito no conselho competente, declarando que a licitante atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo VI deste Aviso de Contratação Direta, ou apresentar:

- Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão;
- Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. Que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, no momento da contratação, impedida de contratar com a Administração em razão de sanção aplicada;

b) Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal ou com agente público que atue diretamente na licitação, gestão ou fiscalização do contrato, ou que com eles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- c) Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do presente aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
- d) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, das esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- e) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail, conforme modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço por item, em conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, e atendendo, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, com assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal ou procurador constituído, cuja procuração deverá ser enviada juntamente com a proposta;
- b) Conter a razão social da empresa, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone e e-mail para contato;
- c) Apresentar descrição completa e detalhada do objeto proposto;
- d) Informar os preços dos itens em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, expressos em numerais;
- e) Indicar os dados bancários para pagamento (nome da instituição financeira, número da agência e número da conta corrente);
- f) Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2. Conforme modelo da proposta (Anexo II), o proponente declara que o preço apresentado abrange integralmente os custos trabalhistas e encargos legais, em conformidade com a Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações contidas na proposta, especialmente os preços, vinculam o proponente.

3.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor unitário.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para a classificação e julgamento das propostas, bem como análise dos documentos de habilitação da empresa melhor classificada.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados. Os prazos serão conferidos pela Agente de Contratação. Havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão deverão manter-se atentos à caixa de entrada do e-mail informado na proposta, inclusive verificando a pasta de spam. Serão desclassificados os que não atenderem aos prazos estabelecidos pela Agente de Contratação nas mensagens enviadas.

4.4. A Agente de Contratação com a equipe de apoio, verificará a conformidade das propostas quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços com os valores estimados para a contratação, classificando a proposta que apresentar o menor preço global.

4.5. Definido o resultado do julgamento, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio de e-mail.

4.6. A negociação poderá estender-se aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado, mesmo após negociação, seja desclassificado por manter proposta acima do preço máximo definido para a contratação.

4.7. Concluída a negociação, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada e, se necessário, os documentos complementares solicitados, no prazo de até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.8. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda não haja interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.8.1. Utilizar-se de cotação obtida na pesquisa de preços que subsidiou o processo, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação e o atendimento integral às exigências de habilitação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

4.8.2. O prazo para apresentação dos documentos será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da empresa;

4.8.3. Apreciados os documentos e mantido o atendimento aos critérios exigidos, o fornecedor será declarado vencedor.

4.9. Será desclassificada a proposta que:

4.9.1. Contiver vícios insanáveis;

- 4.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Aviso ou em seus anexos;
- 4.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.9.4. Não tiver exequibilidade comprovada, quando exigido pela Administração;
- 4.9.5. Estiver em desconformidade com quaisquer exigências deste Aviso ou seus anexos, de forma insanável;
- 4.9.6. Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- 4.9.7. Apresentar indícios de inexequibilidade, hipótese em que poderá haver diligência para comprovação da viabilidade da proposta;
- 4.9.8. Tiver a proposta vencedora desclassificada, hipótese em que será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação;
- 4.9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, conforme previsto neste Aviso e seus anexos;
- 4.9.10. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão digitalizados e juntados ao processo, sendo verificados, inicialmente, apenas os documentos da empresa melhor classificada.
- 4.10. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados, a Administração poderá:
- 4.10.1. Republicar o presente Aviso com nova data, respeitados os prazos legais e meios de publicação;
- 4.10.2. Utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o processo, conforme subitem 4.8.1;
- 4.10.3. Estabelecer prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e publicada no Diário Oficial do Município.
- 5.2. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pela Agente de Contratação na respectiva notificação.

5.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

5.4. As normas deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a sessão de julgamento ou de ocorrer fato superveniente que a impeça, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

5.7. Os fornecedores assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em nenhuma hipótese, o ressarcimento de quaisquer despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

5.8. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, no endereço:
<https://camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/>

5.9. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e 12h30 às 15h30 (horário MS).

5.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III – Quadro demonstrativo de Preços;
- Anexo IV – Declaração unificada;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VI – Declaração de enquadramento como ME/EPP;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2026.

Reine Natane Silva de Almeida Pereira
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA {Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021¹}.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA²:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum e diesel S10), de forma parcelada, destinado ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Ato nº 012/2023, por tratar-se de bem de consumo essencial ao funcionamento da Administração Pública, necessário à continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal.

1.3. O objeto da contratação é classificado como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO³:

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível automotivo justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota oficial da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, cujos veículos são utilizados de forma permanente no desempenho das atividades institucionais, administrativas, legislativas e de representação, inclusive em deslocamentos intermunicipais e interestaduais.

2.1.2. O fornecimento de combustível é indispensável para assegurar o regular funcionamento da Administração Pública, possibilitando o deslocamento de vereadores e servidores, a realização de diligências externas, participação em compromissos oficiais, cursos e reuniões, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

2.1.3. Ressalta-se que a contratação visa atender à demanda regular de abastecimento da frota oficial, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando desabastecimento e prejuízos à execução das atividades institucionais.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

¹ Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

² a, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

³ b, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

2.2.1. A necessidade da contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

2.2.1.1. Garantir o abastecimento contínuo dos veículos oficiais, assegurando sua disponibilidade para uso nas atividades institucionais;

2.2.1.2. Evitar a interrupção dos serviços administrativos e legislativos decorrente da falta de combustível;

2.2.1.3. Assegurar maior eficiência na execução das atividades externas realizadas pela Câmara Municipal, garantindo condições adequadas de deslocamento com segurança, conforto e agilidade, inclusive em viagens intermunicipais e interestaduais;

2.2.1.4. Promover a economicidade, mediante fornecimento conforme demanda, evitando desperdícios e otimizando a utilização dos recursos públicos;

2.2.1.5. Possibilitar melhor controle e planejamento do consumo de combustível da frota oficial.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O MODELO DE CONTRATAÇÃO:

2.3.1. A Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, estabelece em seu art. 75, inciso II, a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação para compras e serviços de pequeno valor.

2.3.2. Os referidos limites foram atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, fixando o valor máximo de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para a contratação direta por dispensa de licitação fundada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3. Dessa forma, considerando a natureza do objeto pretendido e o enquadramento legal vigente, a contratação por dispensa de licitação apresenta-se juridicamente prevista e adequada, ficando o enquadramento definitivo condicionado à apuração do valor estimado da contratação, após a realização da competente pesquisa de preços, em observância aos princípios do planejamento, da legalidade, da economicidade e da eficiência administrativa.

3. DO VALOR:

3.1. O valor estimado da contratação poderá ser de até **R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais)**, conforme levantamento de cotações constante nos autos do Processo Administrativo, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁴:

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às disposições do Código de Defesa do Consumidor – CDC, no que couber.

4.2. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.2. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO⁵:

5.1. LOCAL DO ABASTECIMENTO

5.1.1. O abastecimento será realizado no estabelecimento da empresa contratada, localizado no município de Aparecida do Taboado-MS, devendo estar apto a atender 24hs às necessidades da frota da Câmara Municipal.

5.2. FORMA DE ABASTECIMENTO

5.2.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.2.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento do estabelecimento, devendo este ser compatível com as necessidades da Administração, inclusive em situações excepcionais.

5.2.3. O fornecimento será realizado mediante apresentação de requisição/autorização de abastecimento emitida pela Câmara Municipal.

5.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer comprovante de abastecimento devidamente preenchido, contendo as informações relativas ao abastecimento, o qual deverá ser validado por servidor da Câmara Municipal.

5.2.5. Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da

⁴ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – requisitos da contratação;

⁵ e, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

requisição/autorização de abastecimento devidamente preenchida.

5.3 NORMAS TÉCNICAS

5.3.1. A empresa contratada deverá possuir autorização regular para o exercício da atividade de revenda de combustíveis automotivos, expedida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5.3.2. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, sendo vedado o fornecimento de produtos em desconformidade com a legislação vigente.

5.3.3. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos veículos da CONTRATANTE em decorrência de fornecimento de produto em desconformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1. O recebimento do combustível ocorrerá no ato do abastecimento, mediante conferência por servidor da Câmara Municipal, responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

5.4.2. Será considerado recebido o combustível no momento do abastecimento, após a verificação da conformidade com a requisição/autorização emitida pela CONTRATANTE.

5.4.3. A CONTRATANTE poderá recusar o abastecimento sempre que identificar irregularidades, inconsistências ou indícios de desconformidade com as especificações exigidas, devendo comunicar formalmente à CONTRATADA para as providências cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO⁶:

6.1. Os fiscais e gestores do contrato serão designados pela autoridade competente da Administração, dentre os servidores públicos, para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos.

6.4. A execução do contrato será acompanhada por fiscal designado, que será responsável

⁶ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

por verificar o correto fornecimento do combustível, bem como o cumprimento das condições estabelecidas.

6.5. Compete ao fiscal do contrato acompanhar os abastecimentos realizados, conferir as requisições e comprovantes apresentados e comunicar eventuais irregularidades à CONTRATANTE.

6.6. O gestor do contrato será responsável por supervisionar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

6.7. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, caberá à Administração adotar as medidas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO⁷:

7.1. LIQUIDAÇÃO:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade quando aplicável; b) A data da emissão; c) O valor a pagar; d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.1.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

⁷ g, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – critérios de medição e de pagamento;

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR⁸:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, em razão do enquadramento legal da despesa nos limites estabelecidos para dispensa de licitação por valor, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade e eficiência.

8.2. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Valor, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço, nos termos do inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerado o valor global da proposta, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Não se aplica a fase competitiva típica das modalidades licitatórias, por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, sem prejuízo da realização de pesquisa de preços e da análise da vantajosidade da proposta.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

9.1. A especificação do objeto e quantitativos estimados do presente Termo estão relacionados abaixo:

⁸ h, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – forma e critérios de seleção do fornecedor;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD
01	Gasolina comum	Litros	2.000
02	Diesel S10	Litros	4.000

Observação: Os valores serão definidos após a realização da pesquisa de preços, conforme disposto no item 3 deste Termo de Referência, servindo apenas como estimativa para fins de planejamento da contratação.

9.2. As quantidades estimadas previstas neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, não gerando à CONTRATANTE a obrigação de consumo total, sendo o fornecimento realizado conforme a necessidade da Administração e o pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA⁹:

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, devidamente consignada, classificada conforme segue:

CÓD REDUZIDO: 009
 ÓRG. UNID. 01.0101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
 FUNÇÃO : 01 – Legislativa
 SUB-FUNÇÃO: 01.031 – Ação Legislativa
 PROGRAMA: 0002 - Gestão Eficiente e Transparente
 PROJ./ATIV : 2010 – Atividades do Legislativo Municipal
 EI. DESPESA : 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora abaixo identificada, que ratifica a veracidade das informações nele contidas, declarando que o documento encontra-se em conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à apreciação e aprovação da autoridade competente.

Valéria Aparecida Blini
 Chefe de Setor de Serviços Gerais

12. DA AUTORIZAÇÃO:

12.1. Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo de Dispensa de Licitação, observadas as exigências legais e procedimentais aplicáveis.

Aparecida do Taboado - MS, 10 de abril de 2026.

⁹ j, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – adequação orçamentária;

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
Vereador-Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE DISPENSA	DISPENSA N° 005/2026.	PROCESSO N° 014/2026	TIPO: MENOR PREÇO
-------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	------------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF N°:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE N°:	FAX N°:	E-MAIL:

LOTE N°	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND.	QTD	VALOR (RS)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Gasolina comum	Litros	2000		
02	Diesel S10	Litros	4000		
TOTAL					

- Os preços ofertados têm como referência o mês de **04/2026**, para pagamento de acordo com as condições fixadas no Termo de Referência, sendo considerados **fixos e irrevogáveis**, ressalvada a possibilidade de revisão em caso de comprovada variação dos preços de mercado, especialmente em razão das oscilações no valor dos combustíveis, devidamente justificada pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.
- Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, contribuições, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.
- O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega da “PROPOSTA”.
- A presente proposta refere-se ao fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum e diesel S10), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente n° XXXX, da Agência n° XXXX, do Banco XXXX n° XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),
Número dos documentos pessoais (RG, CPF),
Endereço completo.
Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS.

MÉDIA DE PREÇOS NA COTAÇÃO

PERÍODO COTAÇÃO: 01/01/2026 até 31/12/2026

COTAÇÃO NR.º : 265

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum e diesel S10), de forma parcelada, para atender às necessidades de abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS

Código	Descrição	Quantidade	Unid.	Média Unit.	Média Total
14393	GASOLINA COMUM	2000	Litro	7,000000	14.000,00
15647	COMBUSTÍVEL - DIESEL S10	4000	Litro	8,020000	32.080,00
Totais		6000		15,02	46.080,00

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À senhora Agente de Contratação do Legislativo Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
3. Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos integralmente as especificações do objeto e que concordamos com todas as exigências constantes no Termo de Referência, possuindo plena capacidade técnica, operacional e administrativa para o fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum e diesel S10), destinado ao abastecimento da frota da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.
4. Declaramos que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, ocupante do cargo/função de _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do contrato.
5. Declaramos que não possuímos em nosso quadro societário sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como não possuímos servidores do Legislativo Municipal em nosso quadro social.

6. Declaramos que a empresa não contratará empregados que possuam incompatibilidade com autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou assessoramento até o terceiro grau, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
7. Declaramos que, para fins de comunicação futura referente a este procedimento de contratação e eventual contrato, aceitamos o envio de comunicações oficiais para o seguinte endereço eletrônico: _____.
8. Declaramos ter ciência de que, em atendimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Legislativo Municipal poderá acessar dados pessoais dos representantes da licitante/contratada estritamente necessários à execução contratual, fiscalização e cumprimento de obrigações legais.
9. Declaramos que não utilizamos, em nossa cadeia produtiva, mão de obra em condições degradantes ou de trabalho forçado, conforme os incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
10. Declaramos que a proposta apresentada para esta contratação foi elaborada de maneira independente, não tendo sido objeto de combinação, acordo ou ajuste com concorrentes.
E-mail: _____ Telefone: _____
11. Declaramos que, em caso de alteração do e-mail ou telefone informados, comprometemo-nos a protocolizar pedido de atualização junto ao Sistema de Protocolo do Legislativo Municipal, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos dados anteriormente fornecidos.
12. Declaramos que a proposta econômica apresentada compreende a totalidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes, sob pena de desclassificação.
13. Declaramos que cumprimos as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.
14. Nomeamos e constituímos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato de fornecimento de combustível automotivo da frota da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, incluindo todos os atos necessários ao fiel cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, seus anexos e no contrato..

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui fato impeditivo superveniente que inviabilize sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que se compromete a comunicar formalmente à Administração Pública qualquer ocorrência superveniente que venha a comprometer sua regularidade ou capacidade de contratar.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº __, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara, ainda, que opta por usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e que não se encontra enquadrada em nenhuma das vedações constantes do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

Declara que não participa do capital social da empresa pessoa física inscrita como empresário ou sócia de outra empresa beneficiária do tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, igualmente, que o titular ou sócio da empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital social de outra empresa não beneficiada pelo regime da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

Declara, por fim, que observa o disposto no § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores, somados no ano-calendário da contratação, extrapolem os limites de receita bruta previstos para o respectivo

enquadramento.

Local/Data,

Nome, cargo, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO
TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
E A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.386.444/0001-84, com sede provisória à Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, bairro Vila Rica, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato, representada pelo seu, o Vereador-Presidente o senhor _____, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº _____ – SSP/MS e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, nº _____, bairro _____, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Av. _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado(a) à rua _____, denominado(a) **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele estabelecidas, pela Lei nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no art. 75, inciso II, bem como pelos princípios aplicáveis à Administração Pública, decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/2026, Processo Administrativo nº XXX/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para

fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum e diesel S10), de forma parcelada, destinado ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND.	QTD	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Gasolina comum	Litros	2.000		
02	Diesel S10	Litros	4.000		
VALOR TOTAL GLOBAL(R\$):					

Observação: Os valores serão definidos conforme proposta vencedora da dispensa de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1. Dá-se ao presente CONTRATO o valor de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

4.3.1. Considerando a natureza do objeto, não se aplica reajuste periódico por índice fixo, em razão da variação contínua dos preços dos combustíveis no mercado.

4.3.2. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

4.3.3. A solicitação deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória da variação dos preços praticados no mercado.

4.3.4. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas, bem como solicitar documentos complementares.

4.3.5. A revisão dos valores será formalizada por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

4.3.6. Não será admitida alteração automática de preços, devendo toda revisão ser previamente analisada e autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão/Unidade: 01.0101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
- Função: 01 – Legislativa
- Subfunção: 031 – Ação Legislativa
- Programa: 0002 – Gestão Eficiente e Transparente
- Projeto/Atividade: 2010 – Atividades do Legislativo Municipal
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo

5.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de utilizar os quantitativos conforme sua necessidade, não estando obrigada ao consumo integral do valor estimado, sendo o pagamento realizado de acordo com o consumo efetivamente realizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

6.2. Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração.

6.3. No caso de a execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

6.4. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato será precedida de justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo mediante Termo Aditivo.

6.5. Toda e qualquer alteração deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O fornecimento do combustível será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante abastecimento direto nos veículos oficiais da Câmara Municipal.

7.2. O abastecimento deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA, localizado no município de Aparecida do Taboado-MS, em horário compatível com as necessidades da Administração.

7.3. O fornecimento será realizado mediante apresentação de requisição ou autorização de abastecimento emitida pela CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer comprovante de abastecimento contendo, no mínimo, a identificação do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida, data e assinatura do responsável.

7.5. Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da requisição/autorização de

abastecimento devidamente validada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 8.1.** O recebimento do combustível ocorrerá no ato do abastecimento, mediante conferência por servidor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 8.2.** Será considerado recebido o combustível no momento do abastecimento, após a verificação da conformidade com a requisição ou autorização emitida pela CONTRATANTE.
- 8.3.** A CONTRATANTE poderá recusar o abastecimento sempre que identificar irregularidades, inconsistências ou indícios de desconformidade com as especificações exigidas, devendo comunicar formalmente à CONTRATADA para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 9.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.** O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.
- 9.3.** O(s) fiscal(is) poderá(ão) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 9.4.** O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO.
- 10.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este CONTRATO e seus anexos.
- 10.3.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratual.
- 10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do contrato.
- 10.5.** Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, podendo intervir para correções ou ajustes necessários.
- 10.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar o fornecimento do objeto conforme as condições estabelecidas neste CONTRATO e no Termo de Referência.

11.2. Fornecer combustível de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos reguladores competentes.

11.3. Realizar o abastecimento somente mediante apresentação de requisição ou autorização emitida pela CONTRATANTE.

11.4. Emitir comprovante de abastecimento contendo as informações mínimas necessárias à conferência e controle da execução contratual.

11.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos da CONTRATANTE em decorrência do fornecimento de combustível em desconformidade com as especificações exigidas.

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.7. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, inclusive quanto à correção de eventuais falhas na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. LIQUIDAÇÃO:

12.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

12.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade, quando aplicável;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato e do órgão;
- d) o período respectivo de execução do Contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização da situação, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e art. 141 da Lei nº

14.133/2021.

12.1.5. Constando-se, irregularidade na situação da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

12.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

12.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos da Lei 14.133/2021.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO:

12.3.1. O pagamento será feito mediante a entrega de toda a documentação necessária.

12.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

12.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

13.1.1. der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. executar o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas;

13.1.3. ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

13.1.4. não mantiver as condições de habilitação;

13.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

13.1.6. praticar atos ilícitos ou fraudulentos na execução contratual.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, entre outros:

14.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

14.2.2. a paralisação da execução do objeto sem justa causa;

14.2.3. o desatendimento das determinações da fiscalização;

14.2.4. a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato;

14.2.5. razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente.

14.3. A rescisão poderá ser:

14.3.1. unilateral, por ato da Administração;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente.

14.4. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente CONTRATO está vinculado, para todos os efeitos legais, à **Dispensa de Licitação nº XXX/2026**, ao Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo Administrativo nº XXX/2026**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

15.2. Integram ainda o presente contrato, para todos os fins de direito:

- o Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- o Termo de Referência;
- as condições estabelecidas durante o certame;
- os esclarecimentos e as retificações;
- e a proposta da CONTRATADA.

15.3. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

16.1. A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

16.2. O Contrato será também divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, conforme inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O presente CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

17.3. Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

17.4. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

17.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

17.6. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas *infra-assinados*, de tudo cientes.

Aparecida do Taboado/MS, ____ de _____ de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
Vereador Presidente da Câmara Municipal

P/ CONTRATADA
Representante Legal – Contratada

TESTEMUNHAS:

